## ATA N° 01 DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

Em 10 de fevereiro de 2026, às 16h30 na Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores do Município de Ipira-SC, compareceram os membros da Comissão CCJ para análise e emissão de Parecer Técnico acerca do Projeto de Lei Ordinária Nº 055/2025 e do Projeto de Resolução N° 001/2026, de autoria do Poder Executivo e Legislativo respectivamente. O Projeto de Lei Ordinária Nº 055/2025, dispunha sobre **"AUTORIZAR O MUNICÍPIO DE IPIRA/SC A ADQUIRIR E CEDER EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO DE GLICOSE CONTINUA A PACIENTES PORTADORES DE DIABETES TIPOS 1 E 2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, e o Projeto de Resolução N° 001/2026, dispunha sobre **"REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRA/SC, NO PERCENTUAL DE 4,49%".**

Ao analisar, em sua legalidade e constitucionalidade, observou-se que os Projetos mencionados estão de acordo com a Lei Federal e da Constituição Federal, bem como, sua Técnica Legislativa e forma estão corretas, e, portanto, aptos para continuar sua tramitação na Casa legislativa e nas demais Comissões que analisam o mérito.

Tendo sido colhidas todas as argumentações dos membros da Comissão, deliberou-se a Comissão, aprovando-se assim, os projetos e solicitando que relator realizasse o Parecer que fora lido perante os presentes e o mesmo também foi devidamente aprovado. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, saindo cientes todos os presentes. Eu, Benardete H. Schwingel, secretariei, digitei e subscrevi.

Ipira (SC), 10 de fevereiro de 2026.

**BERNARDETE H. SCHWINGEL**
**RELATOR**

**IVAN KOHLER SCHULTE**
**PRESIDENTE**

**ANTONIO JOSE ZILIOTTO**
**MEMBRO**



Rua 15 de Agosto, 482, Centro - CEP: 89669-000 - Ipira - Santa Catarina
(49) 3558-0016 camara@ipira.sc.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL DE IPIRA
CIDADE QUE INSPIRA